

[Handwritten signatures and scribbles]



**CADERNO DE ENCARGOS
RELATIVO À CEDÊNCIA EVENTUAL
DA EXPLORAÇÃO DE DOIS BARES,
NO ÂMBITO NO EVENTO
"PASSAGEM DE ANO 24/25"**



Artigo 1º

Objetivo

1. O presente Caderno de Encargos visa estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à instalação de dois bares no âmbito do evento **"Passagem de Ano 24/25"**, organizado pelo Município de Esposende.
2. A atribuição dos direitos de exploração temporária dos bares associados ao evento **"Passagem de Ano 24/25"** é da responsabilidade da empresa local Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Esposende, datado de 29 de novembro de 2024.
3. No âmbito do presente programa, a Esposende 2000, EM, procederá à atribuição de quatro (4) bares a instalar no Parque Radical, na Zona Ribeirinha de Esposende, para venda de bebidas durante os dias dos eventos, bem como à atribuição de oito (8) pontos de venda ambulante, melhor identificados no artigo 2º do presente caderno de encargos.

Artigo 2º

Período de instalação/funcionamento

A instalação e exploração dos bares de apoio coincidirá com o período de funcionamento do evento **"Passagem de ano 2024/2025"**, promovido pelo Município de Esposende.

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	DIAS DE FUNCIONAMENTO
Lote A1	Bar 1 – Tenda Parque Radical	31 dezembro 2024
Lote A2	Bar 2 – Tenda Parque Radical	31 dezembro 2024

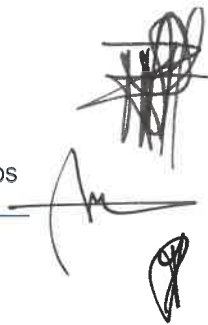
Artigo 3º

Horário de Funcionamento

Os bares e pontos de venda funcionarão nos dias identificados nos respetivos lotes, nos seguintes horários:

Dia	Espetáculo	Horário
31/12	<i>Passagem de ano 2024/2025</i>	Das 22h00 de 31/12/2024 às 04h00 de 01/01/2025

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 2



Artigo 4º

Cedência de utilização

1. A cedência temporária de atribuição dos bares é da responsabilidade da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda, mediante a apresentação e aceitação de propostas no âmbito do procedimento pré-contratual por hasta pública.
2. A exploração dos bares deverá ocorrer em regime de não exclusividade para os seguintes produtos: **água, café, cerveja, bebidas espirituosas, refrigerantes, sumos gaseificados e naturais, bebidas energéticas e outras bebidas não alcoólicas.**

Artigo 5º

Dimensão e tipo de Stand / Pontos de Venda

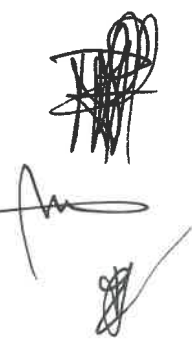
1. As zonas destinadas a bares de apoio estão divididas em quatro (2) espaços, localizados no interior do recinto do evento (tenda improvisada).
2. Os equipamentos modulares a instalar, têm a dimensão de 3m x 3m, sendo guarnecidos de eletricidade (1 ponto de luz) e um ponto de água no exterior.
3. A localização de todos os bares será a estabelecida no Anexo I do Presente Caderno de Encargos.

Artigo 6º

Condições de Participação

1. Podem apresentar proposta pessoas singulares ou coletivas, legalmente habilitadas ao exercício da atividade. Os concorrentes devem apresentar comprovativo de atividade, nos seguintes termos:
 - a. Bares – terem atividade aberta em pelo menos uma das atividades inseridas na CAE 563;
 - b. Pontos de venda ambulante – terem atividade aberta em pelo menos uma das atividades inseridas na CAE 563;
2. A proposta deve ser apresentada de acordo com o estipulado nos artigos 8º a 10º do Programa do Procedimento.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 3



Artigo 7º
Preço contratual

1. Pela cedência, utilização e exploração dos espaços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicatária deve pagar à entidade adjudicante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser inferior ao preço base indicado para cada um dos lotes a concurso

LOTES	IDENTIFICAÇÃO	VALOR BASE
Lote A1	Bar 1 – Tenda Parque Radical	75 EUR
Lote A2	Bar 2 – Tenda Parque Radical	75 EUR

3. Não serão consideradas as propostas apresentadas com valor abaixo do preço base para cada um dos lotes.
4. A cada proponente, pessoa individual ou coletiva, só poderá ser atribuído um lote, salvo se não houverem mais interessados, ou se, no decorrer do procedimento de hasta pública, não surgirem outros interessados.
5. O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao adjudicatário, nomeadamente as despesas de aluguer das estruturas modulares (bares), fornecimento de eletricidade, fornecimento de um de ponto de água no exterior e segurança.

Artigo 9º
Condições de pagamento

1. O pagamento, pelo adjudicatário, do valor constante na proposta final, deverá ser realizado da seguinte forma:
 - i) 25%, no ato da adjudicação, nos termos do art.º 15º do programa do procedimento.
 - ii) Os restantes 75%, no prazo máximo de 2 dias (uteis) após a adjudicação.
2. Os pagamentos poderão ser efetuados por transferência bancária ou diretamente na tesouraria da Esposende 2000, EM, nos dias úteis, entre as 9h00 até às 17h00;
3. A participação no(s) evento(s) só será assegurada após pagamento dos espaços, tal como estipulado no número 1 do presente artigo;

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 4



4. Não será autorizada a ocupação dos espaços, sem a apresentação do respetivo comprovativo de pagamento;
5. Em caso de incumprimento será atribuída a exploração do espaço ao candidato que seguinte na lista de concorrentes validados;
6. Caso não existam outros concorrentes validados, a Esposende 2000 EM, poderá adjudicar a exploração do espaço por ajuste direto, nos termos do art.º 20º do Programa do procedimento.

Artigo 10º

Período de montagem e desmontagem dos espaços

1. A montagem/ocupação dos bares poderá ser feita a partir das 15h00 do dia do evento, só podendo, no entanto, funcionar no horário indicado no artigo 3º.
2. A desmontagem/desocupação dos bares terá de ser efetuada até às 18h00 do dia seguinte ao evento.

Artigo 11º

Direitos dos exploradores dos Bares

Os adjudicatários, mediante o pagamento da verba correspondente à sua proposta, terão o direito a:

- a) Utilizar o stand (bar) que lhe foi atribuído, podendo nele exercer a atividade de venda de bebidas;
- b) Ponto de luz e de água no interior dos bares;
- c) Credenciais de acesso prioritário ao recinto e às áreas de serviço.
- d) Música ambiente, dentro do horário de funcionamento.

Artigo 12º

Deveres dos exploradores dos bares

1. **São deveres dos adjudicatários dos bares:**
 - a) O cumprimento das normas vertidas no presente cadernos de encargos;
 - b) A entrega de uma lista de identificação de cada um dos funcionários a credenciar pela organização;

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 5

- c) A utilização de copos reutilizáveis, sendo proibida a utilização de qualquer plástico descartável.
- d) Manterem os espaços a que têm direito, abertos, limpos e de acordo com as boas condições de higiene e segurança, durante o horário de funcionamento dos eventos.
- e) A segurança do seu espaço e dos bens pessoais (bar);
- f) A afixação, de modo visível, da tabela de preços de venda ao público;
- g) Os/as adjudicatários são responsáveis pelos artigos que comercializam, bem como pelo cumprimento das regras de higiene (HACCP), económicas e fiscais impostas pelo Estado Português;

2. É expressamente vedado aos exploradores dos bares:

- a) A comercialização de produtos alimentares e/ou refeições;
 - b) A colocação de mesas, cadeiras ou qualquer tipo de estruturas que ocupem espaço exterior juntos aos bares;
 - c) A instalação de sistemas de difusão de som/música.
 - d) A afixação de qualquer tipo de publicidade no exterior dos bares com exceção da identificação do estabelecimento;
 - e) A utilização de copos provenientes de outros eventos, se personalizados para esse mesmo evento;
3. A venda e consumo de bebidas alcoólicas ficarão sujeitas ao cumprimento integral da legislação em vigor;
4. Os titulares do direito à exploração de cada bar são responsáveis pelo bom funcionamento e conservação dos espaços e equipamentos que lhes forem atribuídos.
5. Os adjudicatários ou as entidades adjudicatárias não podem ceder a sua posição na exploração nem permitir a terceiros, seja a que título for, o uso das instalações que lhe foram atribuídas.
6. A Esposende 2000 não se responsabiliza por quaisquer danos, compensações ou indemnizações, nem ressarcirá os/as adjudicatários/as dos valores pagos, na eventualidade de ocorrerem condições climáticas adversas ou outras razões de força maior que impossibilitem a realização do evento.
7. O incumprimento do presente regulamento determina a suspensão imediata do direito de participação no evento, acompanhada do encerramento do bar, sem que assista ao adjudicatário o direito ao reembolso dos montantes pagos.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 6



Artigo 13º
Segurança nos eventos

1. É da responsabilidade da Organização, a segurança no *“Passagem de Ano 24/25”*;
2. Os equipamentos, materiais e produtos no interior dos bares são da inteira responsabilidade dos adjudicatários;
3. Não é permitido o uso de garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material, à exceção de papel/cartão, que possam colocar em causa a segurança geral do evento e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada bar impedir que tal aconteça;
4. O consumo de bebidas é feito exclusivamente em copos reutilizáveis.
5. Os adjudicatários serão responsáveis por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros em resultado da atividade exercida no espaço que lhe foi atribuído.

Artigo 14º
Erros e omissões

Os erros e/ou omissões do presente caderno de encargos, serão analisados e resolvidos pelo Conselho de Administração da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas, EM, Sociedade Unipessoal, Lda.

Artigo 15º
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa em vigor.

Esposende, 5 de dezembro de 2024.

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 7

ANEXO 1

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS BARES

A identificação da localização dos bares instalados no Parque Radical é a que se apresenta na figura abaixo.



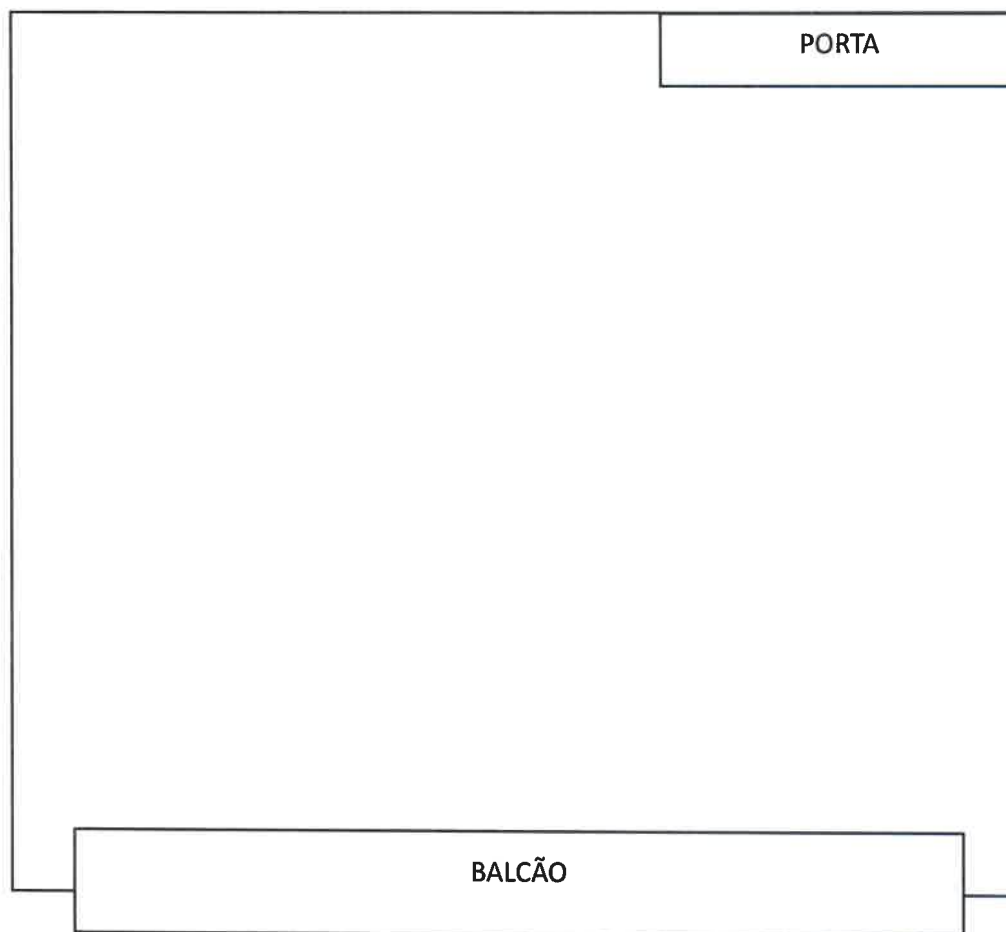
Bar 1 – Tenda Parque Radical
Bar 2 – Tenda Parque Radical

Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 8

ANEXO II

(ESTRUTURAS DE BAR)

ESTRUTURA MODULAR 3M X 3 M, MADEIRA



Aprovado em	Órgão	Última revisão	Páginas
05.12.2024	Conselho de Administração	-	Página 9